PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

Publicação:- Jornal "Tribuna da Cidade". Nº 2240. Em, 30/10/1983.

PROCESSO 054
PROJETO DE LEI 054/83
AUTORIA Executivo

L E I Nº 044/83

SUMULA:- Dispõe sobre a aposentadoria do Professor Municipal, sob regime estatutário, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Acrescenta o Parágrafo Único no artigo 1º da Lei nº 27/82, de 28/05/82 que alterou os artigos 106 a 111 da Lei Municipal nº 004/76, de 20/04/76 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Apucarana), com a seguinte redação:

Art. 1º .....

Art. 106.....

.....

.....

Parágrafo Único - No caso do ítem II, o tempo de serviço é de 30 (trinta) anos para Professor se do sexo masculino e de 25 (vinte e cinco) anos se do sexo feminino.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 27 de outubro de 1983.

AS.) CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

AS.) OSVALDO ZACARIA
Diretor do Deptº de Administração

Cópia Fiél
jcss/aux.sec.